



PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO - 2019

ORIGEM: Pregão Presencial Nº019/2019 PMTA por SRP - Nº 9/2019-1005001

ASSUNTO: Análise e Parecer Final do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no art.39 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Órgão de Controle Interno, o processo Licitatório Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial nº019/2019 sob 9/2019-1005001, para análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM GERAL E AFINS, EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL”**.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adota 019/2019-PMTA por SRP Nº 9/2019-1005001, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

1. Consta nos autos a solicitação de despesa (anexo), com os Memorandos das Secretarias e respectiva motivação e justificativa para a realização do Processo de serviços.
2. Consta nº 03 (três) cotações de preço, as quais possibilitaram a geração do Mapa de Cotação de Preços, permitindo concluir os valores médios praticados.
3. A Secretaria de Finanças por intermédio do setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
4. A Senhora Prefeita declarou a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
5. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
6. Processo Administrativo de Licitação Autuado pelo Senhor Pregoeiro.
7. Consta a Portaria n.º 002/2019 – CPL, de 03 de janeiro de 2019 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
8. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Decreto Municipal nº. 1403/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.



III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do processo Licitatório pelo Sistema de Registro de Preço nº 019/2019-PMTA na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019-1005001, verifica-se que a publicação ocorreu no dia 29 de abril de 2019 no DOU; IOEPA e Jornal de Grande Circulação, com abertura para o dia 10/05/2019 as 08:30h.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Celebração da Ata de Registros de Preços.

V - DOS FATOS

A Unidade de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que não há inconsistências na execução do Processo Licitatório quanto ao prazo de publicidade.

Porém, esta Unidade de Controle Interno ORIENTA que seja acostado aos autos do processo a publicação do resultado da licitação conforme art.21. Inc. XII do Decreto Federal 3.555/00, que assim afirma:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

XII – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

VI - CONCLUSÃO

O Pregoeiro e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo êxito na contratação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Tomé – Açu/PA, 20 de maio de 2019.

MARCIA MARIA NASCIMENTO DAHAS
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)